ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 931

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica aumentado o Abono Familiar dos Funcionários Públicos do Município de Igarassu, de NCR$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) para NCR$ 4,00 (quatro cruzeiros novos

Art. 2º - Para cumprir o que determina o Art. 1º da Presente Lei, fica aberto um Crédito Especial de NCR$ 2.751,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e um cruzeiros novos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 21 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.